

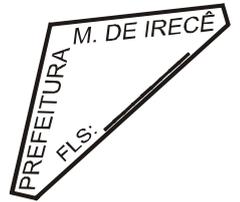


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

Processo Administrativo Nº **PA012301/2023**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, (entende-se por "ITEM" cada roteiro/trajeto), sob a forma de execução **Indireta**, no **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº PA012301/2023**, em sessão pública no dia **10 de fevereiro de 2023 às 09 horas**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, visando a Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br), ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **26 de janeiro de 2023**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### **ADVERTÊNCIA:**

O Município adverte a todos, que não está hesitando em penalizar licitantes que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as licitantes apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados. Poderão participar desta licitação apenas pessoas físicas.

#### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

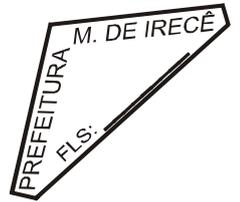


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de Prestador de Serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender às demandas dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA.

1.2 – Os vencedores da presente licitação, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Irecê aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

**1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

1.2.6 - A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das solicitações do Município.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

## 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2023 às 09 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo proponente ou representante legal.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento de **pessoa física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia autenticada de documento de identificação do licitante;
- Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular de procuração ou ainda de carta de credenciamento conforme modelo, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identificação.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as licitantes participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo V;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo III.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VIII.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor público da Administração ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

3.7 A comissão poderá também preferencialmente autenticar os documentos antes da data marcada para a sessão, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" do item 3 deste edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Nome, número do CPF e RG e endereço completo do proponente (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



5.2.5. – A licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VI.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

### 07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será a condutora do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;

b) Comprovação do licitante proponente ter efetuado serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado;

d) Comprovação de que o condutor do veículo não possuiu antecedentes criminais;

e) Certificado de Curso de Capacitação para Condutores de Veículos Oficiais e/ou Escolares.

f) Atestado de Visita técnica fornecida por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de IRECÊ.

**f.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação / Setor de Transporte Escolar com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo proponente, que deverá se apresentar portando documento de identificação, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação<sup>1</sup>: A visita técnica supracitada, terá saída da sede do setor de transportes, às 14:00 horas, local este no qual deverão ser apresentados os documentos elencados no item anterior.

**f.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará nenhuma alegação posterior.**

**f.3) As despesas com a visita técnica constante no item 7.3 alínea “f”, correrão por conta da licitante interessada;**

**e.4) A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA.**

### 07.1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG)

b) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência recente (ex. conta de luz, água, gás, telefone fixo);

d) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de menores de 21 (vinte e um) anos e Cumprimento do Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito, nos termos do anexo VII;



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.2 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Administração ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

7.3 A comissão poderá também preferencialmente, autenticar os documentos antes da data marcada para a sessão, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.7. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

**7.9. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

8.6. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização para início dos serviços, todos os veículos para vistoria;

8.6.1 O(s) veículo(s) utilizado para a execução de serviços deverão estar em bom estado de conservação;

8.7. A Prefeitura rejeitará o(s) veículo(s) em desacordo com as exigências do presente edital, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir os defeitos ou incorreções dos mesmos.

8.8. Em caso de recusa do(s) veículo(s), o licitante terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do

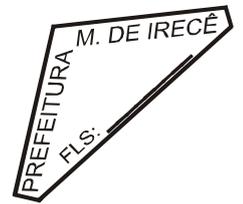


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal/avulsa, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.1.1. Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/avulsa, relatório de acompanhamento, com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

11.2 - Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Educação, Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal/avulsa do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), o(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

12.2 – O contratado deverá constar na Nota Fiscal/avulsa a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito pela licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9 - **A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**13.3.2 Multa** por atraso imotivado na execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

13.3.2.1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.4. **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**13.3.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer/executar os produtos/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

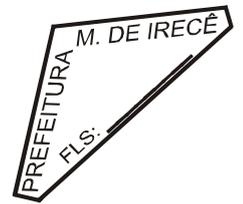


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

**13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**13.9** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

**13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Irecê.

Unidade: 02.09.00 – Secretaria de Educação;

Projeto/Atividade: 2030 - Desenv. e Manut. das Ações do Programa Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fontes de Recursos: 1-553-0000, 1-571-0000 e 1-500-1001.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

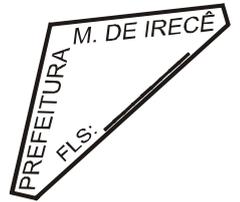


## **Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **16 – DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E CUMPRIMENTO DO CAPÍTULO XIII DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO.

ANEXO XIII – MAPEAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Irecê/BA, 26 de janeiro de 2023.

Erício Ferreira Batista  
Prefeito municipal em exercício

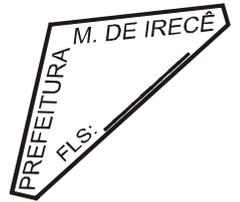


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

#### A N E X O – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender às demandas dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Item.**

##### 1.1– Planilha Descritiva:

ITEM 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	<b>ROTA 01</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE CAMBUI/PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO NUNES EM ITAPICURU. <b>38KM</b> IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO POR UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 56% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	8.360
<b>TOTAL</b>			

ITEM 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
2	<b>ROTA 02</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE MOCOZEIRO 1 E MOCOZEIRO 2, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANITA MARQUES DOURADO, NO POVOADO DE MEIA HORA, SÃO <b>100KM</b> NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 47% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	22.000
<b>TOTAL</b>			

ITEM 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
3	<b>ROTA 03</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DO ANGICAL PARA AS ESCOLAS: ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) COLEGIO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO), IFBA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, ESCOLA MUNICIPAL JOEL AMERICANO LOPES, E ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS <b>146,4KM</b> IDA E VOLTA. TURNOS MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 100% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	32.208
<b>TOTAL</b>			

ITEM 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
4	<b>ROTA 04</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE LAGOA NOVA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LUIZ VIANA FILHO, CETEP E MODELO. <b>151,80KM</b> IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO POR UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 100% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	33.396
<b>TOTAL</b>			

ITEM 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
5	<b>ROTA 05</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE TRES MARCOS, VILA AGRICOLA, PEDREIRA, RECANTO DAS ARVORES 1 E 2 PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: COLÉGIO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO) CETEP ESCOLA LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) ESCOLAS MUNICIPAIS SINESIA, PARK PROF: PAULO FREIRE, E LUIZ MARIO DOURADO <b>98KM</b> IDA E VOLTA TURNOS. MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 59% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	21560
<b>TOTAL</b>			



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



ITEM 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
6	<b>ROTA 06</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE COCAO 1 E 2 PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: COLÉGIO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO) E LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) ESCOLAS MUNICIPAIS ODETE NUNES DOURADO, NOSSA SRA APARECIDA E LUIZ MARIO DOURADO. <b>36KM</b> IDA E VOLTA TURNO: MATUTINO O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 14 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 85% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	7.920
<b>TOTAL</b>			

ITEM 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
7	<b>ROTA 07</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE QUEIMADA DOS RODRIQUES FAZ: GONZAGA FAZ: VALDINHO FAZ; BEM TEVI FAZ DE MANO. PARA AS ESCOLAS JOSE FRANCISCO NUNES E RURAL DE ITAPICURU <b>75KM</b> IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS. (TRECHO COM 30% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	16500
<b>TOTAL</b>			

ITEM 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
8	<b>ROTA 08</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE FAZENDA NOVA FAZENDA BENTINHO FAZ: CALDEIRÃO PARA AS ESCOLAS JOSE FRANCISCO NUNES E RURAL DE ITAPICURU <b>73KM</b> IDA E VOLTA TURNOS. MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO. TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UM VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 42% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	16060
<b>TOTAL</b>			

ITEM 09			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
9	<b>ROTA 09</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE UMBUZEIRO FAZ: PARAISO FAZ: DE NETO FAZ: PEDREIRA PARA AS ESCOLAS JOSE FRANCISCO NUNES E RURAL DE ITAPICURU <b>63KM</b> IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO. TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 75% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	13860
<b>TOTAL</b>			

ITEM 10			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
10	<b>ROTA10</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE QUAIMADA DO FLORIANO MEIA HORA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) E COLÉGIO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES ( MODELO) E MUNICIPAIS PARQUE LUIZ MARIO ACM E JOEL AMERICANO LOPES <b>34,42KM</b> IDA E VOLTA TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE QUEIMADA DO FLORIANO POV: DE MEIA HORA POV: MOCOZEIRO 1 E 2 PARA O COLEGIO MUNICIPAL DE ANGICAL <b>57,40KM</b> IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO TOTALIZANDO <b>92KM</b> POR DIA TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS. (TRECHO COM 75% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	16720
<b>TOTAL</b>			

ITEM 11			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
11	<b>ROTA 11</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE ACHADO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO) LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) E ESCOLAS MUNICIPAIS ACM, JOEL AMERICANO LOPES E IFBA <b>76KM</b> IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 100% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	21780



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### TOTAL

ITEM 12			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
12	<b>ROTA 12</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO DE FAZENDA NOVA, ITAPICURU, QUEIMADA DOS RODRIGUES E UMBUZEIRO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO) LUIZ VIANA FILHO ( CENTRO) E ESCOLAS MUNICIPAIS ACM ,JOEL AMERICANO, E IFBA <b>99KM</b> IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO E DE FAZENDA NOVA QUEIMADA DOS RODRIGUES UMBUZEIRO PARA A ESCOLA JOSÉ FRANCISCO NUNES EM ITAPICURU TURNO NOTURNO TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 72% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	18920
<b>TOTAL</b>			

ITEM 13			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
13	<b>ROTA 13</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS DE MOCOZEIRO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (MODELO) E LUIZ VIANA FILHO (CENTRO) E ESCOLAS MUNICIPAIS JOEL , ACM PROF: PAULO FREIRE E ODETE <b>86KM</b> IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS SENTADOS.( TRECHO COM 77% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	18700
<b>TOTAL</b>			

ITEM 14			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
14	<b>ROTA 14</b> TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SÃO FRANCISCO, PRAÇA AYRTON SENNA, AV RAIMUNDO BOMFIN , VIDA BELA E CENTRO. PARA P CETEP <b>85KM</b> IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO. TRANSPORTE DEVERA SER FEITO POR UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS SENTADOS. (TRECHO COM 100% DE PAVIMENTAÇÃO)	KM	20240
<b>TOTAL</b>			

1.2 Fazem parte do objeto as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas também nos finais de semana, feriados e férias escolares sempre mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A prestação dos serviços será determinada por Ordens de Serviço específicas, indicando a (as) linha/roteiro (os) onde o prestador de serviços trabalhará.

1.4 A Ordem de Serviço autorizará o início da prestação de serviço e disponibilizará ao prestador de serviços todas as informações necessárias à sua execução.

## 2 - DO VEÍCULO

**2.1** Os serviços aqui definidos serão executados pelo prestador de serviços, devidamente habilitado, com o(s) veículo(s) apropriado (s), e somente poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização expressa do Município, por meio de emissão de nova Ordem de Serviço.

**2.2** O veículo deverá estar regularizado no que diz respeito ao certificado de propriedade, IPVA, multas, licenciamento, cadastro e aprovado em vistoria pelo setor competente do Município, além de atender as legislações específicas do DETRAN e demais legislações vigentes.

**2.3** O veículo a ser utilizado no objeto desta licitação deverá estar devidamente identificado no mínimo com faixa adesiva que vincule ao objeto da licitação a qual deverá ser aprovada pelo setor competente do Município.

**2.4** O(s) veículo(s) vinculado(s) ao presente termo poderá (ão) estar em nome do(a) prestador de serviços, em nome de empresa de arrendamento mercantil (leasing), comodante ou ainda, por outro instrumento legal, desde que não configure as vedações previstas no Acórdão nº 358/2015 do Tribunal de Contas da União.

**2.5** Os veículos deverão ser sistematicamente varridos, aspirados, lavados e higienizados.

**2.6** A substituição temporária do veículo poderá ser autorizada desde que expressamente pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

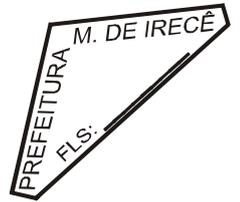


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



2.7 Os veículos deverão ser periodicamente submetidos à revisão que garantam a segurança dos usuários, ficando os mesmos sujeitos a sofrer penalidades pela não observância destas obrigações as quais serão promovidas pelo setor competente do município.

### 3 - DO PRAZO

3.1- O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 4 - DO VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal/avulsa, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período, devidamente atestada por servidor competente;

4.1.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/avulsa, relatório de acompanhamento, com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

4.2 - Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Educação, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

4.3 – Além da nota fiscal/avulsa do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), o(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

5.1.1. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.

5.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

5.1.3. O contratado é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.

5.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.

5.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

5.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando/criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenua esta responsabilidade.

5.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não divulgá-las por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.

5.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste edital e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, segurança, bem como pela sua guarda, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

5.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do Município o acesso a todas e qualquer informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

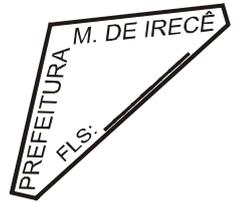


## **Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



5.1.10. Comunicar ao Município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de continuidade.

5.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.

5.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.

5.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.

5.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.

5.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.1.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

6.1.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.1.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato.

6.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

Irecê/Ba, 26 de janeiro de 2023.

Agnaldo Alves Freitas  
Secretário de Educação



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, cujo objeto é xxx, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. / ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
		KM			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade), (estado), xx de xxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)  
Nº CPF

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Proposta de Preços.**

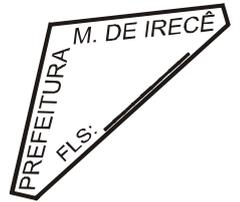


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Eu, (Nome, RG, CPF, endereço), declaro, sob as penas da lei, que preencho plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 004/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

---

(nome e assinatura do Licitante)

Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

*EU \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, CREDENCIO para em meu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epígrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.*

*Atenciosamente,*

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)  
Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx, às \_\_:\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)

Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

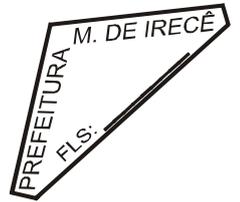


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

EU \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)

Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**

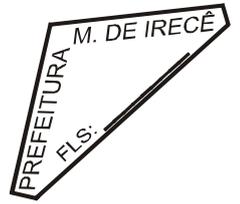


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E  
CUMPRIMENTO DO CAPÍTULO XIII DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprego menor de 21 (vinte e um) anos.

Declaro, obedecer às disposições estabelecidas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)  
Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

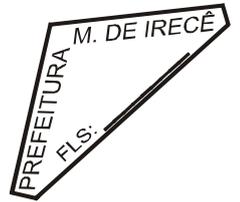


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*EU \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente (endereço completo) declaro, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Licitante)  
Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

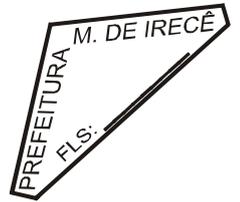


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011805/2022

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX com sede à Rua XX, nº. XX, Centro, XX – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. XX**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a o SR. XX, inscrito no CNPJ/MF nº XX, residente e domiciliado à XX, nº XX, - Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 004/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a XXX, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 004/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº XX, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá a forma de execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_xxxxxxx\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

\* Será inserida neste local a proposta do licitante vencedor.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Avulsa de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

3.1.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal/avulsa, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.2.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/avulsa, relatório de acompanhamento, com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

3.1.3- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Educação, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

3.1.4 – Além da nota fiscal/avulsa do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), o(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Irecê, exercício em curso e correspondentes nos exercícios subsequentes:

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

6.1.3. A CREDENCIADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.

6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando/criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenua esta responsabilidade.

6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não divulgá-las por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.

6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste edital e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do Município o acesso a todas e qualquer informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

6.1.10. Comunicar ao Município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.

6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.

6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.

6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.

6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.

6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e no contrato.

6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

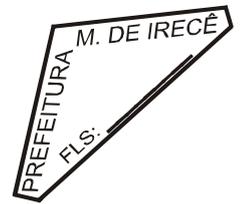


## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### **II – Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA:**

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR**

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório:**

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

### **10.3 Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar de 12 (doze) meses, **tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual**, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

xx, xx de xx de 20xx

\_\_\_\_\_  
Município de Irecê  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXX, portador da cédula de identidade n.º XX– SSP-XXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

(nome da cidade), (estado), XX de XX de 20xx.

---

Nome e Assinatura responsável (área demandante)  
Secretaria Municipal de Educação

---

(nome e assinatura do Licitante)  
Nº CPF

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

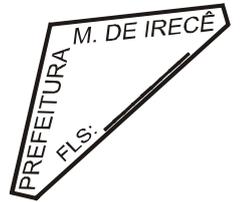


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.**

Declaro, por meio do presente, que eu Sr. XX, portador da cédula de identidade n.º XX – SSP-XXX, **declara**, sob as penas Lei que não realizei a visita técnica referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, e que renuncio todos os meus direito de reclamar e/ou contestar as quilometragem do trajeto das linhas.

(nome da cidade), (estado), xx de xxx de 20xx.

---

(Assinatura da Licitante)

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

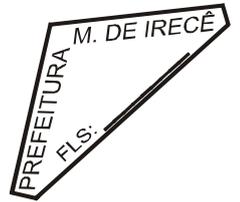


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO.**

O (Nome da Licitante), CPF (número), CNH nº xxx, endereço Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que não existe nenhum impedimento para condução de veículo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Licitante)

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da Habilitação.**

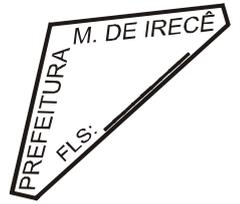


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [irecepregao@gmail.com](mailto:irecepregao@gmail.com)



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO XIII**

**MAPEAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**